

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2013
DE 18 DE MARÇO DE 2013.

SÚMULA: “Altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.º 64 de 28 de fevereiro de 2013.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.º 64 de 28 de fevereiro de 2013, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

“(…)

Art. 1º Fica criada no âmbito do Poder Executivo Municipal de Fazenda Rio Grande e do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV - a gratificação de assiduidade no percentual de 5% (cinco por cento) calculados sobre os vencimentos do servidor, a qual será concedida a todos os servidores estatutários e empregados públicos em efetivo exercício que cumpram mensalmente os seguintes requisitos:

(…)”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 18 de março de 2013.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE - PR
18 MAR. 2013
Protocolo <u>245</u>
<u>Clauz</u>

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 09/2013
DE 18 DE MARÇO DE 2013.

JUSTIFICATIVA

Trata o presente Projeto de Lei Complementar n. 09/2013, de 18 de março de 2013, o qual altera a redação do artigo 1º da Lei Complementar n.º 64 de 28 de fevereiro de 2013.

Justifica-se a apresentação do presente Projeto de Lei para que os **empregados públicos** sejam incluídos na Lei Complementar n.º 64 de 28 de fevereiro de 2013 e tenham a possibilidade de também receberem a gratificação de assiduidade, observados os demais requisitos previstos na mesma Lei Complementar.

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis que compõe essa Casa de Leis para a deliberação e aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.


Francisco Luis dos Santos
Prefeito Municipal